



DECRETO Nº 8.138 – DE 31 DE AGOSTO DE 2018

(Dispõe sobre aposentadoria voluntária por idade).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor MANUEL JOAQUIM NETO, inserido no Processo Administrativo nº 2679/2018, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica **APOSENTADO**, a partir de 01 de Setembro de 2018, voluntariamente, por idade, devendo o valor dos proventos ser proporcional ao tempo de contribuição e à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei, com fundamento no artigo 31, alínea “b” da Lei Complementar nº 31/2004, alterado pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 43, de 11 de novembro de 2005, bem como de acordo com o artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, ao servidor Sr. **MANUEL JOAQUIM NETO**, RG: 7.928.307-X/SSP-SP, no cargo público de PEDREIRO, Ref.: “12”, de provimento Efetivo, Nível “E”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Artigo 2.º - Os proventos desta Aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 31 de agosto de 2018.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão